



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 135/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°  
135/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA, E A EMPRESA  
AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI -  
ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI - ME, sediada na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 102, Bairro Nova Zelândia em Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.143.803/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Tiago José Caumo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5094725925 SSP/RS e CPF nº 006.876.130-94, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 074/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

#### 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 - Manutenção do Departamento de Material

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

#### 08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Manutenção das Atividades administrativas da educação

4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

#### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2-040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.302.0210.2045.0000 Manutenção do sistema de saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

10.122.5018.6500 COVID 19

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

#### 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2021.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma  
DO digital por LAHESIO  
BONFIM:8755814930 RODRIGUES DO  
4 BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO JOSE  
CAUMO:00687613094

Assinado de forma digital por TIAGO JOSE  
CAUMO:00687613094  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=07808224000173,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARINVIÀ,  
ou=RFB e-CPF A3, cn=TIAGO JOSE CAUMO:00687613094  
Dados: 2021.05.24 11:30:52-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2019.008.20080

AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI – ME  
CNPJ/MF SOB O Nº 40.143.803/0001-10  
SR. TIAGO JOSÉ CAUMO  
CONTRATADA

O COMPROMISSO MUNICIPAL  
*Joquede Neres de Carvalho Alves*  
JOQUEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF: 607.104.503-70  
FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA N° 050/2021



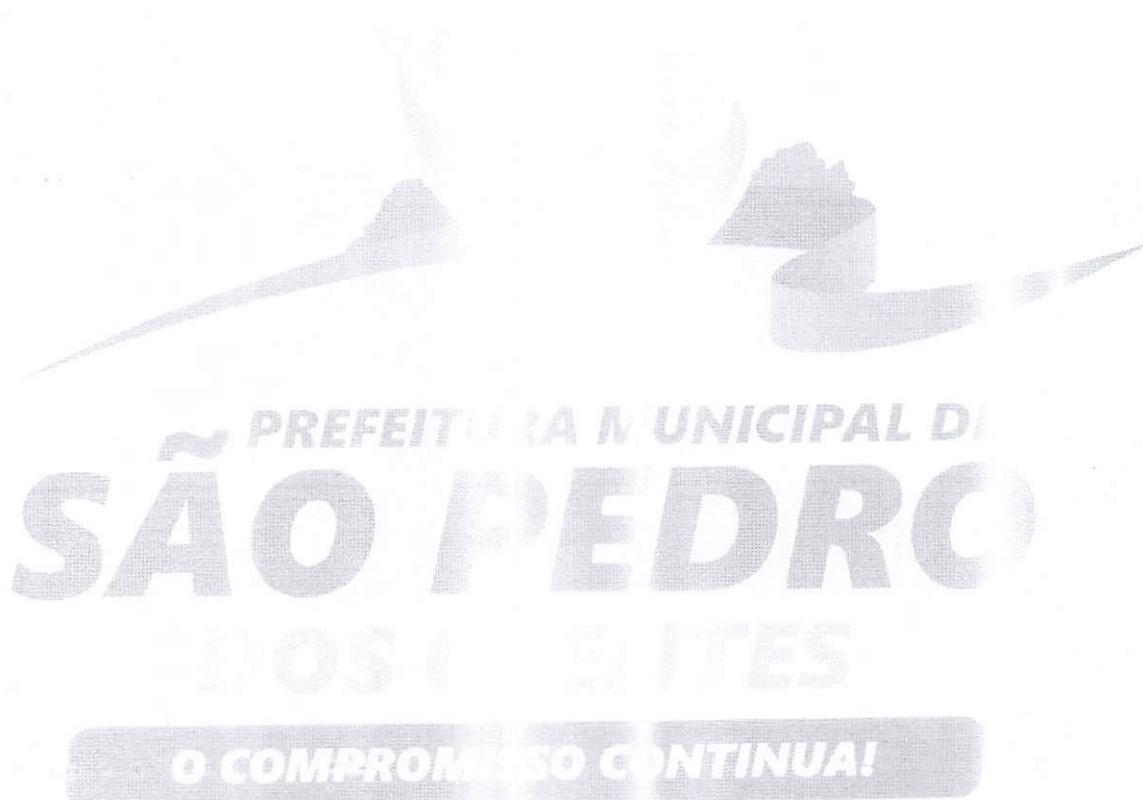
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1 Jane Carine dos S. Carvalho CPF 009.449.47-70

2 Graielene Sílvia Ferreira CPF 050.101.153-21





azuldata

## Proposta Comercial

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Pregão Eletrônico: **014/2021**

Processo Administrativo: **074/2021**

Item	Marca/Modelo/Resumo Técnico	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
55	MOTOROLA E6S 64GB SMARTPHONE  * Demais Especificações, conforme Edital;	02	R\$ 1.027,50	R\$ 2.055,00

### Especificações

Smartphone, 64GB, Tela de 5,9", Dual Chip, Android 8.1, Câmera Traseira Dupla, Processador Octa- Core e 4GB de RAM.



## GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos ofertados possuem garantia em todo o território nacional.

\*\*\* Prazo de garantia: **Conforme Edital**.

\*\*\* Prazo de entrega: **Conforme Edital**.

\*\*\* Condições de pagamento: **Crédito bancário em conta corrente**.

\*\*\* Validade desta proposta: **Conforme Edital**.

- Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos: fretes, custos diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, material, entre outros.

### CONTRATAÇÃO:

AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI

CNPJ: 40.143.803/0001-10 | IE: 083.724.04-4 | IM: 4717265

RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 102, NOVA ZELÂNDIA, SERRA – ES CEP 29175-706

REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO JOSÉ CAUMO - CPF: 006.876.130-94/RG 509472592 SSP/RS

DADOS BANCÁRIOS: 001 – BANCO DO BRASIL – AG: 0409-X C/C: 889517-1 – AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI

CONTATOS NA EMPRESA: TIAGO JOSÉ CAUMO

TEL/CEL: (54) 2121-5008 / (54) 9.9975-1751

E-MAIL: [tiago@azuldata.com.br](mailto:tiago@azuldata.com.br)

Serra – ES, 20 de maio de 2021.



Representante Legal

Nome: TIAGO JOSÉ CAUMO

CPF: 006.876.130-94/RG: 5094725925 SSP/RS